



Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Centro de Amparo a Criança Andradense, CNPJ 25.639.329/0001-28, com sede em Andradas/MG, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 871, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1015/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.001648/2003-83, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres, CNPJ 20.913.810/0001-46, com sede em Divinópolis/MG, por infringir o inciso III do art. 4º do Decreto nº 2.536/1998.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 872, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1020/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.001531/2007-23, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ASPAV - Ação Social da Paróquia de Vespasiano, CNPJ 01.029.147/0001-77, com sede em Vespasiano/MG, por contrariar o inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/1998.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 873, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1029/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.002984/2007-77, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Legião Mirim de Bastos, CNPJ 05.298.119/0001-06, com sede em Bastos/SP, por não atender o disposto no inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/1998.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 874, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1039/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.001533/2007-12, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela ABBA Promoção Social - ABBAPS, CNPJ 05.063.212/0001-31, com sede em Curitiba/PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 875, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1046/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.002399/2007-77, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento, CNPJ 00.491.904/0001-67, com sede em São Paulo/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 876, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1051/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.104505/2009-37, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Centro Educacional João de Deus, CNPJ 58.377.292/0001-66, com sede em Jundiá/SP, por não atender ao inciso IV, art. 4º do Decreto nº 2.536/98.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 877, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1059/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.001974/2009-86, resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Fundação João Paulo II, CNPJ 50.016.039/0001-75, com sede em Cachoeira Paulista/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 878, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1065/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.104334/2009-46, resolve:

Art. 1º Indeferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Instituto Reviver de Biritiba-Mirim, CNPJ 04.954.880/0001-96, com sede em Biritiba-Mirim/SP, por contrariar o inciso VI do art. 3º e o inciso III do art. 4º do Decreto nº 2.536/1998.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 879, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1067/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.102533/2009-10, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social da Entidade Feminina Igarapé de Assistência Social, CNPJ 83.562.967/0001-94, com sede em Igarapé/SC, pelo período de 31/10/2009 a 30/10/2012, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 2.536, de 7 de abril de 1998.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 880, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1070/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.102728/2009-60, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social da Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio, CNPJ 04.977.773/0001-83, com sede em Belém/PA, pelo período de 01/11/2009 a 31/10/2012, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 2.536, de 7 de abril de 1998.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 881, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1076/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.102737/2009-51, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social da Casa de São Vicente - Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 46.966.131/0001-29, com sede em Pirassununga/SP, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto nº 2.536, de 7 de abril de 1998.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 882, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1087/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.057677/2009-12, resolve:

Art. 1º Deferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social da Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor, CNPJ 04.835.989/0001-04, com sede em Belém/PA, com validade de 03 (três) anos, a contar da data desta publicação, nos termos do parágrafo 2º, art. 3º do Decreto nº 2.536, de 07 de abril de 1998, em virtude da intempetividade do pedido.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 883, DE 30 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 1096/2012/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.004289/2009-10, resolve:

Art. 1º Indeferir a renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, CNPJ 33.559.162/0001-13, com sede no Rio de Janeiro/RJ, por descumprir o disposto no inciso VI do art. 3º do Decreto nº 2.536/1998.

Art. 2º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RAIMANN ARRUDA COLIN